

**SUMÁRIO****LEI**

Pagina.....01/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO**LEI N.º 233 DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal n.º 176/2013, que dispõe sobre as hipóteses de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública direta do Município de São Roberto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. O anexo único da Lei Municipal n.º 176, de 22 de março de 2013, passa a vigorar na forma do ANEXO ÚNICO desta lei.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Roberto, Estado do Maranhão,, 196º da Independência e 129º da República, LEI APROVADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018 E SANCIONADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2018.

Raimundo Gomes de Lima
- Prefeito Municipal -

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
AGENTE ADMINISTRATIVO	30	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO MÉDIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	40 HORAS	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO

ASSISTENTE SOCIAL	3	40 HORAS	R\$ 1.600,00	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	30	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	8	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO	4	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO MÉDIO + TÉCNICO EM ODONTOLOGIA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO FUNDAMENTAL
DIGITADOR	20	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO MÉDIO
ENFERMEIRO	04	40 HORAS	R\$ 1.840,00	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM
ENGENHEIRO CIVIL	01	40 HORAS	R\$ 2.500,00	ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	01	40 HORAS	R\$ 2.500,00	ENSINO SUPERIOR EM FARMÁCIA-BIOQUÍMICA

FISCAL DE ABASTECIMENTO	08	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO FUNDAMENTAL	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	08	40 HORAS	R\$ 1.500,00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH CATEGORIA "C"
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	05	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO FUNDAMENTAL	ORIENTADOR SOCIAL	10	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO MÉDIO
FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	02	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO MÉDIO	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	20	20 HORAS	R\$ 954,00	DIPLOMA DE MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
FISIOTERAPEUTA	02	40 HORAS	R\$ 2.500,00	ENSINO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA	PROFESSOR – FUNDAMENTAL MENOR	30	20 HORAS	R\$ 954,00	DIPLOMA DE MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
FONOAUDIÓLOGO	02	40 HORAS	R\$ 1.600,00	ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLÓGIA	PROFESSOR – FUNDAMENTAL MAIOR	10	20 HORAS	R\$ 954,00	DIPLOMA DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA
FONOAUDIÓLOGO	02	40 HORAS	R\$ 1.600,00	ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLÓGIA	PSICÓLOGO	02	40 HORAS	R\$ 1.600,00	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA
GUARDA MUNICIPAL	10	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO FUNDAMENTAL	QUÍMICO	01	40 HORAS	1.600,00	ENSINO SUPERIOR EM QUÍMICA
MÉDICO	04	40 HORAS	R\$ 10.500,00	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA	RECEPCIONISTA	10	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO FUNDAMENTAL
MERENDEIRA	10	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO FUNDAMENTAL	TÉCNICO AGRÍCOLA	04	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO MÉDIO + TÉCNICO AGRÍCOLA
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO FUNDAMENTAL	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	03	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO
MONITOR DO PETI	10	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO MÉDIO					
MOTOQUEIRO	10	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH CATEGORIA "A"					
MOTORISTA	10	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO FUNDAMENTAL E CNH CATEGORIA "B"					
NUTRICIONISTA	2	40 HORAS	R\$ 1600,00	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO					
ODONTÓLOGO	02	40 HORAS	R\$ 2.500,00	ENSINO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA					

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM-PSF	5	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	40 HORAS	2.000,00	ENSINO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL
VIGILANTE	30	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO FUNDAMENTAL
VISITADOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	6	40 HORAS	R\$ 954,00	ENSINO FUNDAMENTAL

LEI N.º 235 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de enfermeiro da rede municipal de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de março de 2018, reajuste de 15% (quinze por cento) no salário base dos profissionais ocupantes do cargo de enfermeiro da rede municipal de saúde, fixando em R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Roberto, Estado do Maranhão, 196º da Independência e 129º da República, LEI APROVADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018 E SANCIONADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2018.

Raimundo Gomes de Lima
- Prefeito Municipal -

LEI N.º 234 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Altera a Lei nº 220/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Roberto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 15, da Lei Municipal n.º 220, de 16 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.15. (omissis)

[...]

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração compõe-se das seguintes unidades administrativas:

[...]

g) Diretor de Divisão de Processamento de Dados.” (AC)

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 19, da Lei Municipal n.º 220, de 16 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.19. (omissis)

[...]

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se das seguintes unidades administrativas:

[...]

j) Coordenação do Programa Saúde na Escola – PSE;

k) Coordenação da Assistência Farmacêutica;

l) Coordenação de Vigilância Epidemiológica;

m) Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental.” (AC)

Art. 3º. O parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal n.º 220, de 16 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. (omissis)

[...]

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social compõe-se das seguintes unidades administrativas:

[...]

m) Supervisora do Programa Criança Feliz.” (AC)

Art. 4º. O parágrafo único do artigo 21, da Lei Municipal n.º 220, de 16 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. (omissis)

[...]

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transporte, compõe-se das seguintes unidades administrativas:

[...]

g) *Coordenador de Proteção e Defesa Civil.*”
(AC)

Art. 5º. Os anexos I e II da Lei Municipal n.º 220, de 16 de junho de 2017, passa a vigorar na forma dos ANEXOS I e II desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 2 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Roberto, Estado do Maranhão, 196º da Independência e 129º da República, LEI APROVADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018 E SANCIONADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2018.

Raimundo Gomes de Lima
- **Prefeito Municipal** -

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E RESPECTIVA TABELA DE VENCIMENTO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT	VENCIMENTO R\$
CCAÉ	Assessor Especial	20	1.500,00
CCAC	Assessor Contábil	02	2.000,00
CCAC	Assessor de Comunicação	02	1.250,00
CCAP	Assessor de Planejamento	02	1.000,00
CCAJ	Assessor Jurídico	05	1.400,00
CCAT	Assessor Técnico	15	2.000,00
CCCG	Chefe de Gabinete	01	Art.29, V, CF ¹
CCS	Secretário Municipal	11	Art.29, V, CF
CCSA	Secretário Municipal Adjunto	11	Art. 29, V, CF
CCCPL	Presidente da CPL	01	Art. 29, V, CF
CCPG	Procurador Geral do Município	01	Art.29, V, CF

CCPGA	Procurador Geral do Município	01	Art. 29, V, CF
CCCG	Controlador Geral do Município	01	Art.29, V, CF
CCCE	Coordenador Escolar	10	1.400,00
CCOE	Orientador Educacional	05	1.400,00
CCCP	Coordenador de Polo Educacional	03	1.400,00
CCDE	Diretor Escolar	10	1.500,00
CCDEAJ	Diretor Adjunto Escolar	10	1.100,00
CCPM	Coordenador de Políticas Municipais	10	954,00
CCCC	Coordenador do Cerimonial	02	954,00
CCDD	Diretor de Departamento	20	1.400,00
CCMG	Motorista do Gabinete do Prefeito	02	1.250,00
CCDV	Diretor de Divisão	10	954,00
CCCG	Comandante da Guarda Municipal	01	1.250,00
CCSCG	Subcomandante Guarda Municipal	01	1.000,00
CCUS	Diretor Unidade Saúde	05	1.500,00
CCDDC	Diretor Departamento Clínico	01	1.250,00
CCCRAS	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	01	1.400,00
CCSP	Coordenador em Saúde Pública	09	1.400,00

¹ Art. (omissis)
V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal.
www.saoroberto.ma.gov.br

observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

CSPCF	Supervisora do Programa Criança Feliz.	01	1.500,00
CCPDC	Coordenador de Proteção e Defesa Civil	01	1.200,00
CCCS	Chefe de Setor	20	1.400,00
CCP	Pregoeiro	01	2.500,00

ANEXO II

VALOR DAS DIÁRIAS – PREFEITO, VICE E SECRETÁRIOS.

CARGO	INTERESTADUAL	ESTADUAL	REGIONAL
PREFEITO E VICE	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00
SECRETÁRIOS	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PRAÇA DOIS PODERES – CENTRO

CEP: 65.758-000

SÃO ROBERTO - MA

SITE:www.saoroberto.ma.gov.br

Raimundo Gomes de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Marleide de Oliveira Carneiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO